



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

26
MP

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 25/04/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei complementar nº 03/2022 de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV e dá outras providências”, o projeto foi discutido e aprovado em 1ª e 2ª votações, sem emendas, por unanimidade, por fim certifico que estavam presentes na sessão a totalidade dos vereadores, não tendo votado apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 26 de maio de 2022.

Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

27
Me

Lei Complementar 64, de 26 de abril de 2.022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001, de 18 de maio de 2.005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 105 da Lei Municipal nº 001, de 18 de maio de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 A taxa de administração destinada às despesas administrativas do BDPREV, será de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal